



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 253, DE 17/02/1992.

A Câmara Municipal de Sumidouro aprova e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 120% (cento e vinte por cento) o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Os membros do Magistério Regentes de Classe farão jus a um adicional de 30% sobre o salário-base enquanto no exercício das funções:

§ 1º Os Professores Regentes de Classe terão direito a continuarem percebendo o adicional previsto neste artigo durante as licenças de maternidade e aleitamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 17 DE FEVEREIRO DE 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO